Fls. n.º 2
Proc. 285/98

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
725	06/04/98	10:00h G.P.A

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 035, de 06 de Abril de 1.998.

facultando ao comércio local funcionar diariamente até as 22:00 horas, inclusive aos domingos.

2ª A SABADO

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1.998, aprovou Projeto de Lei nº. _____/98, de autoria do Vereador José Januário Dias Costa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica facultado ao comércio do município a funcionar diariamente até as 22:00 horas, inclusive aos domingos.

de segunda a Sábado

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário venerando Ribeiro da Silva, 06 de Abril de 1.998.

JOSÉ JANUÁRIO DIAS COSTA
Vereador

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Educação
Sala das Comissões 6 / 4 / 98

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 285-98

JUSTIFICATIVA

Estamos legislando na busca do interesse local, conforme estabelece o inciso I, art. 4°., da Lei Orgânica Municipal, que esta apta a complementar no interesse peculiar do município, o que dispõe a Constituição Federal e a Estadual.

Nosso projeto além de fomentar o movimento comercial da cidade, esta também oferecendo àqueles que dispondo de tempo no período noturno, face seus afazeres, possam ir as compras em horário descomprometido e livre, é uma medida de ampla aceitação pela população onde em grandes, médios e pequenos centros os consumidores deram preferência ao comércio noturno, aqui também em nossa cidade temos plena certeza que a medida será do inteiro agrado dos consumidores mocoquenses.

Plenário venerando Ribeiro da Silva, 06 de Abril de 1.998.

JOSÉ JANUÁRIO DIAS COSTA
Vereador

Fls. n.º 4
Proc. 285/98

PROCESSO Nº.285/98 - PROJETO DE LEI Nº.035/98

Recebimento para estudo e parecer em 7 / 4 / 1998
com o prazo de 15 dias
vencivel em 22 / 4 / 1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Ronaldo
com prazo de 7 dias vencivel em 13/4/98
Sala das Comissões em
7 / 4 / 98
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 7 / 4 / 1998
com o prazo de 15 dias
vencivel em 22 / 4 / 1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Luiz Roberto
com prazo de 7 dias vencivel em 13 / 4 / 98
Sala das Comissões em
7 / 4 / 98
Presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por U
Sessão 2ª de 4 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2º Discussão por U
Sessão 4ª de 5 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

FLS. 28/4/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº.035/98

INTERESSADO: - JOSE JANUARIO DIAS COSTA

RELATOR: - RONALDO CORRAINI

ASSUNTO: - Faculta ao comercio local funcionar diariamente até as 22,00 horas.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 **de** Abril **de** 1998 .

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 **de** Abril **de** 1998 .

Norberto Garib

Marcia Rotta

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 285/98

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.035/98

INTERESSADO:- JOSE JANUARIO DIAS COSTA

RELATOR:- Luiz Braz Mariano

ASSUNTO:- Faculta ao comercio local funcionar diariamente ate as 22,00 horas.

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1.998

Relator
Luiz Braz Mariano

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Abril de 1.998

Marcia Rotta

Jose Francisco Ribeiro

Fls. n.º 7
Proc. 285/98

Câmara Municipal de Mococa

E M E N D A

Referência : - Projeto de Lei nº. 035/98.

Autoria : - Vereador José Januário Dias Costa

E M E N D A S

Emenda 1 - Substitutiva a ementa que passa vigorar com a seguinte redação:

"facultando ao comércio local a funcionar de segunda-feira a sábado até as 22:00 horas".

A P R O V A D O

Sala das Sessões 4 / 5 / 98

CIDO ESPANHA
Presidente

Emenda 2 - Substitutiva ao Art. 1º. do Projeto, que passa a ter a seguinte redação":

"Art. 1º. Fica facultado ao comércio do município a funcionar diariamente de segunda-feira a sábado até as 22:00 horas".

A P R O V A D O

Sala das Sessões 4 / 5 / 98

CIDO ESPANHA
Presidente

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de Maio de 1998.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 285/98

Mococa, 05 de Maio de 1.998.

Of. nº. 412/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 04 de Maio último.

Autógrafo nº. 030/98 - Projeto de Lei nº. 034/98.

Autógrafo nº. 031/98 - Projeto de Lei nº. 035/98.
(de autoria do Vereador José Januário Dias Costa)

Autógrafo nº. 032/98 - Projeto de Lei nº. 037/98.
(de autoria do Vereador José Pompeo Corradi)

Autógrafo nº. 033/98 - Projeto de Lei nº. 039/98.
(de autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 9
Proc. 285-98

AUTÓGRAFO Nº. 031 DE 1998.
Projeto de Lei nº. 035/98.

facultando ao comércio local funcionar de segunda-feira a sábado até as 22:00 horas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 04 de Maio de 1.998, aprovou Projeto de Lei nº. 035/98, de autoria do Vereador José Januário Dias Costa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica facultado ao comércio do município a funcionar diariamente de segunda-feira a sábado até as 22:00 horas.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de Maio de 1.998.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2. Secretário